



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 - SRP

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: MB AUTO PEÇAS LTDA, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através do Fundo Municipal de Saúde com Sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 216 – Centro Mamanguape – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.396/0001-64, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG: 2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **MB AUTO PEÇAS LTDA**, com sede na Rua: Desembargador Trindade, nº 226, Bairro: Varadouro, João Pessoa/PB, CNPJ: 35.422.021/0001-80, representado pelo representante legal o Senhor Alberto Brauli Coimbra Bezerra, portador do CPF: 299.437.793-49 e RG: 96029402721 SSP – CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 031/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
55	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	GATES	UND	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
120	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	SAMPEL	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
121	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	SAMPEL	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
122	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	DPL	UND	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00

123	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	PAR	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
124	KIT INTERNO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
125	KIT EXERNO DO ESTABILIXADOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
126	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
127	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	WALMAR	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
128	CARTER DO MOTOR	IGASA	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
129	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
130	CILINDRO DE INGNICÃO	DS	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
131	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	DPL	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
132	CONTATO DE INGNICÃO	DS	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
133	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	SAMPEL	UND	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
134	DISCO DE FREIO	HIPER FREIO	PAR	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
135	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
136	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	SKF	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
137	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	RCD	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
138	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	RCD	UND	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
139	MOLA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
140	FILTRA DE AR DO MOTOR	TECFIL	UND	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
141	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UND	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
142	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	SPALL	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
143	KIT COIFA DO CÂMBIO COM ROLAMENTO	DP	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
144	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
145	LÂMPADA H4 DO FAROL	GAUSS	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
146	LÂMPADA 68	GAUSS	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
147	LÂMPADA 69	GAUSS	UND	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
148	LANTERNA TRASEIRA	COFRAN	UND	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
150	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	SABÔ	UND	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
152	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	NORFLEX	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
153	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	NORFLEX	UND	5	R\$ 10,20	R\$ 51,00
154	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
155	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	PAR	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
157	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRSA	VTO	PAR	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
159	PIVÔ DA SUSPENSÃO	NAKATA	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
160	PROTETOR DE CARTER	DS	UND	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
161	RADIADOR DO MOTOR	VISCONDE	UND	3	R\$ 178,00	R\$ 534,00

162	RETENTOR DO VOLANTE COM SENSOR	ARCA	UND	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
163	CUBO DE RODA TRASEIRO	HIPER FREIO	UND	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
164	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	VTO	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
165	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	VTO	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
166	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
167	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	NAKATA	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
168	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
169	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
170	CORREIA DENTADA DO MOTOR	DAYCO	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
171	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
174	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SAMPEL	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
175	BUCHA DO BRAÇO OCILANTE	SAMPEL	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
176	BUCHA DO TIRANTE DIANTEIRO	SAMPEL	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
177	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	PAR	5	R\$ 157,00	R\$ 785,00
178	COXIM DO CÂMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	SAMPEL	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
179	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	NGK	UND	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
180	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	BOSCH	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
181	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	SPALL	UND	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
182	CABO DE FREIO DE MÃO	FANIA	UND	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
184	BRACINHO DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
185	FILTRODE CABINE	TECFIL	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
186	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX	VPL	UND	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00
187	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	DPL	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
188	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
189	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
190	ESCAPE FINAL	ESCAPEX	UND	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
191	ESCAPE INTERMEDIARIO	ESCAPEX	UND	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
192	CATALIZAOR	ESCAPEX	UND	1	R\$ 588,00	R\$ 588,00
193	BATERIA DE 60 AHP	PIONEIRO	UND	3	R\$ 299,00	R\$ 897,00
194	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
195	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
196	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
197	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIO	PAR	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00

198	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	PATRAL	UND	18	R\$ 3,00	R\$ 54,00
199	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPER FREIO	UND	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
200	SONDA LAMBDA	DPL	UND	3	R\$ 117,00	R\$ 351,00
201	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	SKF	UND	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
202	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	TITAN	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
203	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	TITAN	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
204	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	COFAP	UND	3	R\$ 328,00	R\$ 984,00
205	BIELA DO MOTOR	DC	UND	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
206	JOGO DE BRONZE DE BIELA	DC	UND	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
207	JOGO DE BRONZE FIXO	DC	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
208	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	SPALL	UND	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
210	COMANDO DE VAUVULAS	DC	UND	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
211	BOBINA DE INIGNÇÃO	MARFLEX	UND	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
212	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	IGUAÇU	UND	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
213	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	DPL	UND	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
214	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	DPL	UND	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
215	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	IGUAÇU	UND	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
216	TBI	DPL	UND	2	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00
217	VALVULA CANISTER DO PURGA	DPL	UND	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
219	HIDROVAC	CONTROIL	UND	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
220	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	DPL	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
221	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	FLORIO	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
222	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	DC	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
223	TRIZETA DO CÂMBIO	COFAP	UND	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
224	JUNTA HOMORCINÉTICA	SKF	UND	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
225	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIEITO	TITAN	UND	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
226	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	TITAN	UND	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
227	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	TITAN	UND	2	R\$ 12,70	R\$ 25,40
228	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	TITAN	UND	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
229	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	DPL	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
230	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
232	ALAVANCA DE MACHA	PATRAL	UND	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
233	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	TITAN	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00

234	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	TITAN	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
235	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	TITAN	UND	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
236	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	ITATIAIA	UND	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
237	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	ITATIAIA	UND	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
238	BORRACHA DE PARABRISA	ITATIAIA	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
384	LÂMPADA 68	GAUSS	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
596	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	SAMPEL	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
597	BUCHA DE EIXO TRASEIRO	SAMPEL	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
598	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	DPL	UND	4	R\$ 188,00	R\$ 752,00
599	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	PAR	10	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
600	BANDEJA DIANTEIRA COMPLETA	NAKATA	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
601	BUCHA DE ESTABILIZADOR	SAMPEL	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
602	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	3	R\$ 59,00	R\$ 177,00
603	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	WALMAR	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
604	CARTER DO MOTOR	IGASA	UND	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
605	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
606	CILINDRO DE INGNICÃO	DS	UND	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
607	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	DPL	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
608	CONTATO DE INGNICÃO	DS	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
609	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	SAMPEL	UND	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
610	DISCO DE FREIO	HIPER FREIO	PAR	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
611	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
612	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	SKF	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
613	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	RCD	UND	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
614	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	RCD	UND	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
615	MOLA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00
616	FILTRA DE AR DO MOTOR	TECFIL	UND	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
617	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UND	5	R\$ 132,00	R\$ 660,00
618	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	SPALL	UND	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
619	CILINDRO DE PEDAL DA EMBRAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
620	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 238,00	R\$ 1.190,00
621	LAMPADA H4 DO FAROL	GAUSS	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
622	LAMPADA 68	GAUSS	UND	5	R\$ 1,99	R\$ 9,95
623	LAMPADA 69	GAUSS	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
624	LANTERNA TRASEIRA	COFRAN	UND	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00

625	JOGO DE SAPATA DE FREIO	LONAFLEX	UND	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
626	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	SABÔ	UND	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
627	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	SABÔ	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
628	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	NORFLEX	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
629	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	NORFLEX	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
630	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
631	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	PAR	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
632	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UND	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
633	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	VTO	PAR	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
634	PARABRISA DIANTEIRO	DEGRADÉ	UND	3	R\$ 308,00	R\$ 924,00
635	PIVÔ DA SUSPENSÃO	NAKATA	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
636	PROTETOR DE CARTER	DS	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
637	RADIADOR DO MOTOR	VISCONDE	UND	3	R\$ 218,00	R\$ 654,00
638	RETENTOR DO VOLANTE	ARCA	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
639	CUBO DE RODA TRASEIRO	HIPER FREIO	UND	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
640	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	VTO	UND	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
641	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	VTO	UND	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
642	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
643	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	NAKATA	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
644	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
645	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
646	CORREIA DENTADA DO MOTOR	DAYCO	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
647	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
648	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMISSÃO	COIFA	UND	5	R\$ 83,00	R\$ 415,00
649	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	DP	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
650	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	GATES	UND	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
651	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	ITO	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
652	PROTEÇÃO PLASTICA DA CORREIA DENTADA	DS	UND	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
653	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	PAR	5	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
654	COXIM DO CAMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	SAMPEL	UND	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
655	JOGO DE CABO DE VELA DE INIGNIÇÃO	NGK	UND	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00

656	JOGO DE VELA DE INIGNÇÃO	BOSCH	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
657	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	SPALL	UND	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
658	CABO DE FREIO DE MÃO	FANIA	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
659	CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	5	R\$ 368,00	R\$ 1.840,00
660	BRACINHO DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
661	FILTRO DE CABINE	TECFIL	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
662	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	DPL	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
663	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	VTO	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
664	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
665	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
666	ESCAPE FINAL	ESCAPEX	UND	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
667	ESCAPE INTERMEDIÁRIO	ESCAPEX	UND	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
668	CATALIZADOR	ESCAPEX	UND	1	R\$ 654,00	R\$ 654,00
669	BATERIA DE 60 AHP	PIONEIRO	UND	3	R\$ 308,00	R\$ 924,00
670	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
671	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
672	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
673	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIO	PAR	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
674	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	PATRAL	UND	18	R\$ 3,00	R\$ 54,00
675	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPER FREIO	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
676	SONDA LAMBDA	DPL	UND	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00
677	BOMBA DE AGUA DO MOTOR	DPL	UND	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
678	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	TITAN	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
679	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	TITAN	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
680	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	COFAP	UND	3	R\$ 458,00	R\$ 1.374,00
681	BIELA DO MOTOR	DC	UND	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
682	JOGO DE BRONZE DE BIELA	DC	UND	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
683	JOGO DE BRONZE FIXO	DC	UND	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
684	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	SPALL	UND	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
685	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	DC	UND	2	R\$ 926,00	R\$ 1.852,00
686	COMANDO DE VAUVULAS	DC	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
687	BOBINA DE INIGNÇÃO	MARFLEX	UND	3	R\$ 146,00	R\$ 438,00
688	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	IGUAÇU	UND	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
689	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	DPL	UND	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
690	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	DPL	UND	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00

691	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	IGUAÇU	UND	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
692	TBI	DPL	UND	2	R\$ 628,00	R\$ 1.256,00
693	VALVULA CANISTER DO PURGA	DPL	UND	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
694	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	VALIOR	UND	3	R\$ 186,00	R\$ 558,00
695	HIDROVAC	CONTROIL	UND	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00
696	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	DPL	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
697	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	FLORIO	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
698	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	DC	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
699	TRIZETA DO CÂMBIO	COPAF	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
700	JUNTA HOMORCINÉTICA	SKF	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
701	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIREITO	TITAN	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
702	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	TITAN	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
703	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	TITAN	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
704	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	TITAN	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
705	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	DPL	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
706	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
707	CABO SELETOR DE MACHA	FANIA	UND	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
708	ALAVANCA DE MACHA	PATRAL	UND	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
709	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	TITAN	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
710	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	TITAN	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
711	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	TITAN	UND	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
712	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	ITATIAIA	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
713	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	ITATIAIA	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
714	BORRACHA DE PARABRISA	ITATIAIA	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
755	PROTETOR DE CARTER	DS	UND	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
910	KIT DE BUCHA DE ESTABILIZADOR	SAMPEL	UND	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
					Total:	R\$ 62.377,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.377,80 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-

primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de MAMANGUAPE, nas seguintes dotações: **03.220 . Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.032 Manutenção do Programa Saúde na Família PSF – 10.301.0428.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.065 Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO – 10.301.0428.2.067 NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família – 10.302.0083.2.070 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – 10.302.0083.2.069 Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.305.0428.2.075 Piso Fixo de Vigilância em Saúde – 10.302.0083.2.074 – Teto Munic Rede Saúde Mental – RSME – 10.302.0083.2.095 Manut das Ativ do Teto Munic da Rede Psicossocial - CAPS AD – 3.3.90.30.99 Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pela aquisição dos materiais será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal; mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(Tx/100)}{365}$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS, PRAZOS, DA ENTREGA E VIGENCIA:

7.1 Descrição das peças: As peças objetos desta licitação deverão ser novas e preferencialmente originais ou genuínos.

7.1.1 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

7.1.2 Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

7.1.3 É vedado o fornecimento de peças recondicionadas ou remanufaturadas.

7.2 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato:

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (Cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento, contendo a especificação dos equipamentos e materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2018. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 27 de AGOSTO de 2018


MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITA/ CONTRATANTE


MB AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º _____

2.º _____

RG N.º _____



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO 070/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 - SRP

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: MILTON VIEGAS, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através do Fundo Municipal de Saúde com Sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 216 – Centro Mamanguape – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.396/0001-64, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG: 2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: MILTON VIEGAS, com sede na ROD PB 055, S/N KM 11, Centro, Sapé/PB, CNPJ: 24.279.655/0001-09, representado pelo representante legal o Senhor Milton Viegas, portador do CPF: 450.734.494-87 e RG: 1052406 SSP – PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 031/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
358	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	MOBESANE	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
359	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	MOBESANE	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
360	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	SHADEK	UND	4	R\$ 177,00	R\$ 708,00
361	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PAR	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
362	BANDEJA DIANTEIRA COMPLETA	SAMPEL	UND	5	R\$ 87,00	R\$ 435,00

363	BUCHA DE ESTABILIZADOR	SAMPEL	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
364	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
365	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	DHF	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
366	CARTER DO MOTOR	DHF	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
367	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
368	CILINDRO DE INGNICÃO	CONTROIL	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
369	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	SKF	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
370	CONTATO DE INGNICÃO	MARILIA	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
371	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	SAMPEL	UND	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
372	DISCO DE FREIO	HIPERFREIOS	PAR	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
373	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SKF	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
374	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	SKF	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
375	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	ORGUS	UND	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
376	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	ORGUS	UND	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
377	MOLA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00
378	FILTRA DE AR DO MOTOR	VOX	UND	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
379	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	INDUTEC	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
380	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	SABO	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
381	CILINDRO DE PEDAL DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
382	KIT DE EMBREAGEM	SACHES	UND	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
383	LÂMPADA H4 DO FAROL	OSRAN	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
386	LANTERNA TRASEIRA	OSRAN	UND	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
387	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRAS LE	UND	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
388	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
389	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
390	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	MONACO	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
391	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	MONACO	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
392	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LONA FLEX	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
393	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	TABULEIRO	PAR	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
394	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UND	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
395	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	PAR	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
396	PARABRISA DIANTEIRO	BLINDEX	UND	3	R\$ 292,00	R\$ 876,00

397	PIVÔ DA SUSPENSÃO	NAKATA	UND	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
398	PROTETOR DE CARTER	DHF	UND	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
399	RADIADOR DO MOTOR	VISCONDE	UND	3	R\$ 127,00	R\$ 381,00
400	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UND	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
401	CUBO DE RODA TRASEIRO	HIPERFREIOS	UND	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
402	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
403	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	IGUAÇU	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
404	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	UND	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
405	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	NAKATA	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
406	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SKF	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
407	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SKF	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
408	CORREIA DENTADA DO MOTOR	DAYCO	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
409	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
410	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMIÇÃO	SABO	UND	5	R\$ 109,00	R\$ 545,00
411	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	SKF	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
412	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	MONACO	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
413	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	ZN	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
414	PROTEÇÃO PLÁSTICA DA CORREIA DENTADA	MONACO	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
415	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PAR	5	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
416	COXIM DO CÂMBIO DIANTEIRO ESQUERDO LADO	SAMPEL	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
417	JOGO DE CABO DE VELA DE INIGNIÇÃO	NGK	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
418	JOGO DE VELA DE INIGNIÇÃO	NGK	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
419	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	SABO	UND	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
420	CABO DE FREIO DE MÃO	CABOVEL	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
421	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 467,00	R\$ 2.335,00
422	BRACINHO DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
423	FILTRO DE CABINE	VOX	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
424	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	BOSCH	UND	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
425	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	3RHO	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
426	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

427	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
428	ESCAPE FINAL	MASTRA	UND	3	R\$ 87,00	R\$ 261,00
429	ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
430	CATALIZAOR	MASTRA	UND	1	R\$ 407,00	R\$ 407,00
431	BATERIA DE 60 AHP	HELIAR	UND	3	R\$ 291,00	R\$ 873,00
432	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	3	R\$ 73,00	R\$ 219,00
433	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
434	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
435	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIOS	PAR	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
436	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	RODAFUSO	UND	18	R\$ 3,00	R\$ 54,00
437	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIOS	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
438	SONDA LAMBDA	DELPHI	UND	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00
439	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	BOSCH	UND	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
440	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	COFRAN	UND	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
441	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	COFRAN	UND	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
442	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	METAL LEVE	UND	3	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
443	BIELA DO MOTOR	METAL LEVE	UND	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
444	JOGO DE BRONZE DE BIELA	METAL LEVE	UND	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
445	JOGO DE BRONZE FIXO	METAL LEVE	UND	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
446	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	SABO	UND	2	R\$ 127,00	R\$ 254,00
447	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	AMC	UND	2	R\$ 712,00	R\$ 1.424,00
448	COMANDO DE VAUVULAS	APLIC	UND	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
449	BOBINA DE INIGNIÇÃO	BOSCH	UND	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00
450	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	VALCLEI	UND	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
451	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	DELPHI	UND	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
452	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	DELPHI	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
453	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	DELPHI	UND	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
454	TBI	DITA	UND	2	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
455	VALVULA CANISTER DO PURGA	VALCLEI	UND	1,5	R\$ 29,00	R\$ 43,50
456	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	UNIVERSAL	UND	3	R\$ 136,00	R\$ 408,00

457	HIDROVAC	VARGA	UND	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
458	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	MAGNETM ARELLI	UND	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
459	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	MONACO	UND	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
460	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	NEVESCAR	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
461	TRIZETA DO CÂMBIO	TRW	UND	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
462	JUNTA HOMORCINÉTICA	COFAP	UND	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
463	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIEITO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
464	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
465	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
466	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
467	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	VP	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
468	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
469	CABO SELETOR DE MACHA	CABOVEL	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
470	ALAVANCA DE MACHA	VEB	UND	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
471	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
472	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
473	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	VEB	UND	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
474	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
475	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
476	BORRACHA DE PARABRISA	MONACO	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
477	FEIXO DE MOLA SUPERIOR DIANTEIRO	TABULEIRO	UND	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
478	FEIXO DE MOLA INFERIOR DIANTEIRO	TABULEIRO	UND	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
479	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	SHADEK	UND	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
480	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PAR	10	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
481	PINO DE LEQUE	IMA	UND	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
482	KIT DE BUCHA DE ESTABILIZADOR	MOBESANE	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
483	BARRA ESTABILIZADORA	TRW	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
484	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	MASTRA	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
485	CARTER DO MOTOR	DHF	UND	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
486	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
487	CILINDRO DE INGNIÇÃO	CONTROIL	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00

488	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	SKF	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
489	CONTATO DE INGIÇÃO	DNI	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
490	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
491	DISCO DE FREIO	HIPERFREIOS	PAR	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
492	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SKF	UND	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
493	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	SKF	UND	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
494	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	ORGUS	UND	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
495	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	ORGUS	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
496	COXIN DE TORSÃO	SAMPEL	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
497	FILTRO DE AR DO MOTOR	VOX	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
498	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	INDUTEC	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
499	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	SABO	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
500	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
501	KIT DE EMBREAGEM	SACHES	UND	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
502	LÂMPADA H4 DO FAROL	OSRAN	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
503	LÂMPADA 68	OSRAN	UND	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50
504	LÂMPADA 69	OSRAN	UND	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50
505	LANTERNA TRASEIRA	CIBIE	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
506	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
507	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
508	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
509	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	MONACO	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
510	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	MONACO	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
511	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LONA FLEX	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
512	PEDAL DO ACELERADOR MOTORIZADO	MONACO	UND	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
513	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UND	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
514	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	PAR	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
516	PIVÔ DA SUSPENSÃO	NAKATA	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
517	PROTETOR DE CARTER	DHF	UND	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
518	RADIADOR DO MOTOR	VISCONDE	UND	5	R\$ 83,00	R\$ 415,00
519	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
520	CUBO DE RODA TRASEIRO	HIPERFREIOS	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00

521	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
522	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	3RHO	UND	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
523	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
524	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	NAKATA	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
525	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	TRW	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
526	REPARO DA COLUNA DE DIREÇÃO	INA	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
527	CORREIA DENTADA DO MOTOR	DAYCO	UND	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
528	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
529	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMISSÃO	SABO	UND	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
530	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	SKF	UND	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
531	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	MONACO	UND	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
532	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	ZN	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
533	PROTEÇÃO PLASTICA DA CORREIA DENTADA	MONACO	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
534	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PAR	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
535	COXIM DO CÂMBIO	SAMPEL	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
536	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	NGK	UND	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
537	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	NGK	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
538	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	SABO	UND	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
539	CABO DE FREIO DE MÃO	CABOVEL	UND	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
540	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 523,00	R\$ 2.615,00
541	BRACINHO DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
542	PONTA DE EIXO TRASEIRO	IMA	UND	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00
543	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX	BOSCH	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
544	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	3RHO	UND	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
545	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
546	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
547	ESCAPE FINAL	MASTRA	UND	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
548	ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	5	R\$ 87,00	R\$ 435,00
549	CATALIZAOR	MASTRA	UND	4	R\$ 491,00	R\$ 1.964,00
550	BATERIA DE 60 AHP	HELIAR	UND	5	R\$ 271,00	R\$ 1.355,00
551	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
552	PONTA DE EIXO DIANTEIRA	IMA	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00

553	KIT DE BUCHA VERTICAL DIANTEIRO	MOBESANE	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
554	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIOS	PAR	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
555	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	RODAFUSO	UND	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
556	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIOS	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
557	SONDA LAMBDA	DELPHI	UND	5	R\$ 127,00	R\$ 635,00
558	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	SKF	UND	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
559	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	COFRAN	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
560	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	COFRAN	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
561	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	METAL LEVE	UND	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
562	BIELA DO MOTOR	METAL LEVE	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
563	JOGO DE BRONZE DE BIELA	METAL LEVE	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
564	JOGO DE BRONZE FIXO	METAL LEVE	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
565	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	SABO	UND	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
566	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	AMC	UND	4	R\$ 883,00	R\$ 3.532,00
567	COMANDO DE VAUVULAS	APLIC	UND	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
568	BOBINA DE INIÇÃO	BOSCH	UND	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
569	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	VALCLEI	UND	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
570	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	DELPHI	UND	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
571	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	DELPHI	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
572	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	DELPHI	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
573	TBI	DITA	UND	5	R\$ 532,00	R\$ 2.660,00
574	VALVULA CANISTER DO PURGA	VALCLEI	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
575	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
576	HIDROVAC	VARGA	UND	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00
577	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	MAGNETMARELLI	UND	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
578	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	MONACO	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
579	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	NEVESCAR	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
580	PORCA DO SEMI EIXO TRASEIRO	RODAFUSO	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
581	EIXO DIANTEIRO COMPLETO	ESP. COSMO	UND	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00

582	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIEITO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
583	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
584	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
585	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
586	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	VP	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
587	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
588	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	MOBESANE	UND	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
589	ALAVANCA DE MACHA	VEB	UND	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
590	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
591	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
592	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	VEB	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
593	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
594	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	MONACO	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
595	BORRACHA DE PARABRISA	MONACO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
834	FEIXO DE MOLA SUPERIOR DIANTEIRO	TABULEIRO	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
835	FEIXO DE MOLA INFERIOR DIANTEIRO	TABULEIRO	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
836	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	SHADEK	UND	5	R\$ 313,00	R\$ 1.565,00
837	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PAR	10	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00
838	PINO DE LEQUE	IMA	UND	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
839	KIT DE BUCHA DE ESTABILIZADOR	MOBESANE	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
840	BARRA ESTABILIZADORA	TRW	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
841	CANO DE AGUA DO MOTOR	MONACO	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
842	CARTER DO MOTOR	DHF	UND	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
843	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
844	CILINDRO DE INGNICÃO	CONTROIL	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
845	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	SKF	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
846	CONTATO DE INGNICÃO	MARILIA	UND	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
847	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	UND	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
848	DISCO DE FREIO	HIPERFREIOS	PAR	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
849	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SKF	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
850	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	SKF	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

851	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	ORGUS	UND	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
852	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	ORGUS	UND	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
853	COXIM DE TORSÃO	SAMPEL	UND	5	R\$ 124,00	R\$ 620,00
854	FILTRA DE AR DO MOTOR	VOX	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
855	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	INDUTEC	UND	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
856	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	SABO	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
857	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
858	KIT DE EMBREAGEM	SACHES	UND	10	R\$ 313,00	R\$ 3.130,00
859	LAMPADA H4 DO FAROL	OSRAN	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
862	LANTERNA TRASEIRA	CIBIE	UND	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
863	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
864	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
865	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
866	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	MONACO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
867	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	MONACO	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
868	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LONA FLEX	UND	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
869	PEDAL DO ACELERADOR MOTORIZADO	MONACO	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
870	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UND	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
871	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	PAR	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
872	PARABRISA DIANTEIRO	BLINDEX	UND	5	R\$ 433,00	R\$ 2.165,00
873	PIVÔ DA SUSPENSÃO	NAKATA	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
874	PROTETOR DE CARTER	DHF	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
875	RADIADOR DO MOTOR	VISCONDE	UND	5	R\$ 214,00	R\$ 1.070,00
876	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UND	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
877	CUBO DE RODA TRASEIRO	HIPERFREIOS	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
878	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
879	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	3RHO	UND	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
880	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
881	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	NAKATA	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
882	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	TRW	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
883	REPARO DA COLUNA DE DIREÇÃO	INA	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

884	CORREIA DENTADA DO MOTOR	DAYCO	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
885	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
886	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMISSÃO	SABO	UND	15	R\$ 124,00	R\$ 1.860,00
887	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	SKF	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
888	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	MONACO	UND	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
889	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	ZN	UND	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
890	PROTEÇÃO PLÁSTICA DA CORREIA DENTADA	MONACO	UND	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
891	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
892	COXIM DO CÂMBIO	SAMPEL	UND	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00
893	JOGO DE CABO DE VELA DE INIGNIÇÃO	NGK	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
894	JOGO DE VELA DE INIGNIÇÃO	NGK	UND	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
895	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	SABO	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
896	CABO DE FREIO DE MÃO	CABOVEL	UND	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
897	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 465,00	R\$ 2.325,00
898	BRACINHO DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
899	PONTA DE EIXO TRASEIRO	IMA	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
900	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX	BOSCH	UND	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
901	SENSOR DE OLEO DO MOTOR	3RHO	UND	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
902	TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
903	RESERVATORIO DE ÁGUA DO MOTOR	FLORIO	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
904	ESCAPE FINAL	MASTRA	UND	5	R\$ 127,00	R\$ 635,00
905	ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
906	CATALIZADOR	MASTRA	UND	4	R\$ 663,00	R\$ 2.652,00
907	BATERIA DE 60 AHP	HELIAR	UND	5	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
908	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	5	R\$ 151,00	R\$ 755,00
909	PONTA DE EIXO DIANTEIRA	IMA	UND	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
911	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIOS	PAR	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
912	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	RODAFUSO	UND	36	R\$ 3,00	R\$ 108,00
913	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIOS	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
914	SONDA LAMBDA	DELPHI	UND	5	R\$ 152,00	R\$ 760,00
915	BOMBA DE AGUA DO MOTOR	SKF	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
916	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	COFRAN	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00

917	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	COFRAN	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
918	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	METAL LEVE	UND	4	R\$ 568,00	R\$ 2.272,00
919	BIELA DO MOTOR	METAL LEVE	UND	10	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
920	JOGO DE BRONZE DE BIELA	METAL LEVE	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
921	JOGO DE BRONZE FIXO	METAL LEVE	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
922	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	SABO	UND	5	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
923	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	AMC	UND	4	R\$ 927,00	R\$ 3.708,00
924	COMANDO DE VAUVULAS	APLIC	UND	4	R\$ 244,00	R\$ 976,00
925	BOBINA DE INIGNÇÃO	BOSCH	UND	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
926	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	VALCLEI	UND	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00
927	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	DELPHI	UND	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
928	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	DELPHI	UND	8	R\$ 61,00	R\$ 488,00
929	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	DELPHI	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
930	TBI	DITA	UND	5	R\$ 628,00	R\$ 3.140,00
931	VALVULA CANISTER DO PURGA	VALCLEI	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
932	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
933	HIDROVAC	VARGA	UND	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00
934	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	MAGNETM ARELLI	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
935	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	MONACO	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
936	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	NEVESCAR	UND	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
937	PORCA DO SEMI EIXO TRASEIRO	RODAFUSO	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
938	EIXO DIANTEIRO COMPLETO	ESP. COSMO	UND	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00
939	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
940	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
941	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
942	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
943	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	VP	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
944	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
945	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	MOBESANE	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00

Handwritten signature

946	ALAVANCA DE MACHA	VEB	UND	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
947	SUPORTE DE CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
948	SUPORTE DE CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UND	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
949	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	VEB	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
950	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
951	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	MONACO	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
952	PARABRISA	MONACO	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
					Total:	R\$ 172.330,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 172.330,50 (Cento e Setenta e Dois Mil Trezentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DO PREÇO:

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de MAMANGUAPE, nas seguintes dotações: **03.220 . Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.032 Manutenção do Programa Saúde na Família PSF – 10.301.0428.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.065 Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO – 10.301.0428.2.067 NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família – 10.302.0083.2.070 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – 10.302.0083.2.069 Teto Municipal Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.305.0428.2.075 Piso Fixo de Vigilância em Saúde – 10.302.0083.2074 – Teto Munic Rede Saúde Mental – RSME – 10.302.0083.2095 Manut das Ativ do Teto Munic da Rede Psicossocial - CAPS AD – 3.3.90.30.99 Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pela aquisição dos materiais será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal; mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS, PRAZOS, DA ENTREGA E VIGENCIA:

7.1 Descrição das peças: As peças objetos desta licitação deverão ser novas e preferencialmente originais ou genuínos.

7.1.1 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

7.1.2 Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

7.1.3 É vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

7.2 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato:

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (Cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento, contendo a especificação dos equipamentos e materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2018. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" e "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

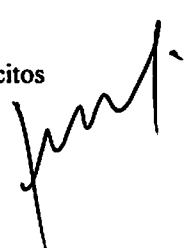
11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 27 de AGOSTO de 2018


MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITA/ CONTRATANTE


MILTON VIEGAS
CONTRATADO

24.279.000/0001-09
MILTON VIEGAS
Rodovia PB 073 - KM 11 - Centro
CEP: 53.340-000 - SAPÉ - PB

TESTEMUNHAS

1.º

RGN.º

2.º

RGN.º



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 - SRP

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAIS, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através do Fundo Municipal de Saúde com Sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 216 – Centro Mamanguape – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.396/0001-64, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG: 2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAIS, com sede na BR 101, S/N KM 048, Satélite, Mamanguape/PB, CNPJ: 04.827.789/0001-00, representado pelo representante legal o Senhora Silvania Costa Pereira de Moraes, portador do CPF: 982.473.444-91 e RG: 1779232 SSP – PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 031/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
2	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
3	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	BROSOL	UND	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PAR	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
5	BANDEJA DIANTEIRA COMPLETA	COFAP	UND	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00

See

6	BUCHA DE ESTABILIZADOR	COFAP	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
7	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
8	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	ATE	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
9	CARTER DO MOTOR	GM	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
10	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
11	CILINDRO DE INGNICÃO	TEM	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
12	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	COFAP	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
13	CONTATO DE INGNICÃO	ATE	UND	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
14	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	SAMPEL	UND	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
15	DISCO DE FREIO	HIPER	PAR	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00
16	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	NITRON	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
17	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	NITRON	UND	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
18	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	ORB	UND	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
19	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	ORB	UND	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
20	MOLA TRASEIRA	ALIPERTIL	UND	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00
21	FILTRA DE AR DO MOTOR	TEC FIL	UND	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
22	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	ATE	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
23	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	MASTRA	UND	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
24	CILINDRO DE PEDAL DA EMBRAGEM	SKF	UND	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
25	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
26	LÂMPADA H4 DO FAROL	OSRAM	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
27	LÂMPADA 68	OSRAM	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
28	LÂMPADA 69	OSRAM	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
29	LANTERNA TRASEIRA	ORB	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
30	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00
31	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	UND	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
32	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
33	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	HIPER FREIO	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
34	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	HIPER FREIO	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
35	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	COFAP	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
36	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	ALIPERTIL	PAR	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
37	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	ATE	UND	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
38	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	VALEO	PAR	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00

Ja

39	PARABRISA DIANTEIRO	ORB	UND	3	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
40	PIVÔ DA SUSPENSÃO	COFAP	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
41	PROTETOR DE CARTER	DAMPEÇA	UND	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
42	RADIADOR DO MOTOR	NOTUS	UND	3	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00
43	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UND	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
44	CUBO DE RODA TRASEIRO	SKF	UND	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
45	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
46	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	AJE	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
47	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	SKF	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
48	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	SKF	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
49	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
50	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
51	CORREIA DENTADA DO MOTOR	GATES	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
52	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
53	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMIÇÃO	COFAP	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
54	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	COFAP	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
56	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	COFAP	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
57	PROTEÇÃO PLÁSTICA DA CORREIA DENTADA	GM	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
58	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PAR	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
59	COXIM DO CÂMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	COFAP	UND	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00
60	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	NGK	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
61	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	NGK	UND	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
62	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	SABO	UND	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
63	CABO DE FREIO DE MÃO	IKS	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
64	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 348,00	R\$ 1.740,00
65	BRACINHO DE DIREÇÃO	COFAP	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
66	FILTRO DE CABINE	TEC FIL	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
67	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	BOSCH	UND	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
68	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	MARLHE	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
69	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	ORB	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
70	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	JAMAICA	UND	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
71	ESCAPE FINAL	MASTRA	UND	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
72	ESCAPE INTERMEDIÁRIO	MASTRA	UND	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
73	CATALIZADOR	MASTRA	UND	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
74	BATERIA DE 60 AHP	PIONEIRO	UND	3	R\$ 285,00	R\$ 855,00
75	CILINDRO MESTRE DO FREIO	ATE	UND	3	R\$ 235,00	R\$ 705,00

76	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
77	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
78	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	PAR	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00
79	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	MONACO	UND	18	R\$ 4,00	R\$ 72,00
80	CUBO DE RODA DIANTEIRO	MONACO	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
81	SONDA LAMBDA	BOSCH	UND	3	R\$ 227,00	R\$ 681,00
82	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	SKF	UND	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
83	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	ORB	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
84	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	ORB	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
85	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	TACAL	UND	3	R\$ 663,00	R\$ 1.989,00
86	BIELA DO MOTOR	TACAL	UND	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
87	JOGO DE BRONZE DE BIELA	TACAL	UND	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
88	JOGO DE BRONZE FIXO	TACAL	UND	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
89	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	SABO	UND	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
90	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	TACAL	UND	2	R\$ 838,00	R\$ 1.676,00
91	COMANDO DE VAUVULAS	OLIMPIC	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
92	BOBINA DE INIGNIÇÃO	BOSCH	UND	3	R\$ 178,00	R\$ 534,00
93	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	IGUAÇU	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
94	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	IGUAÇU	UND	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
95	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	MARLHE	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
96	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	IGUAÇU	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
97	TBI	GM	UND	2	R\$ 647,00	R\$ 1.294,00
98	VALVULA CANISTER DO PURGA	IGUAÇU	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
99	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	NOTUS	UND	3	R\$ 177,00	R\$ 531,00
100	HIDROVAC	TRW	UND	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
101	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	MARELLI	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
102	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	JAMAICA	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
103	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	ORB	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
104	TRIZETA DO CÂMBIO	COFAP	UND	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
105	JUNTA HOMORCINÉTICA	COFAP	UND	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
106	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIEITO	MONACO	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
107	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
108	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00

See

109	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
110	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	MONACO	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
112	CABO SELETOR DE MACHA	IKS	UND	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
113	ALAVANCA DE MACHA	GM	UND	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
114	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	GM	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
115	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	GM	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
116	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	GM	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
117	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
118	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
119	BORRACHA DE PARABRISA	MONACO	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
239	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
240	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
241	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	BROSOL	UND	4	R\$ 209,00	R\$ 836,00
242	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PAR	10	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
243	BANDEJA DIANTEIRA COMPLETA	COFAP	UND	5	R\$ 173,00	R\$ 865,00
244	BUCHA DE ESTABILIZADOR	COFAP	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
245	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
246	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	JAMAICA	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
247	CARTER DO MOTOR	GM	UND	5	R\$ 281,00	R\$ 1.405,00
248	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
249	CILINDRO DE INIGNIÇÃO	MARLHE	UND	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
250	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	COFAP	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
251	CONTATO DE INIGNIÇÃO	MARLHE	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
252	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	COFAP	UND	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
253	DISCO DE FREIO	HIPERFREIO	PAR	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00
254	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	NITRON	UND	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
255	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	NITRON	UND	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00
256	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	ORB	UND	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
257	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	ORB	UND	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
258	MOLA TRASEIRA	ALIPERTIL	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
259	FILTRA DE AR DO MOTOR	VOX	UND	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
260	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	IGUAÇU	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00

261	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	MASTRA	UND	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
262	CILINDRO DE PEDAL DA EMBRAGEM	SKF	UND	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
263	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 412,00	R\$ 2.060,00
264	LÂMPADA H4 DO FAROL	OSRAM	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
265	LÂMPADA 68	OSRAM	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
266	LÂMPADA 69	OSRAM	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
267	LANTERNA TRASEIRA	ORB	UND	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
268	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	5	R\$ 117,00	R\$ 585,00
269	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	UND	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
270	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
271	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	HIPERFREIO	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
272	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	HIPERFREIO	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
273	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
274	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	ALIPERTIL	PAR	5	R\$ 152,00	R\$ 760,00
275	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	MARLHE	UND	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
276	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	VALEO	PAR	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
278	PIVÔ DA SUSPENSÃO	SKF	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
279	PROTETOR DE CARTER	GM	UND	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
280	RADIADOR DO MOTOR	NOTUS	UND	3	R\$ 258,00	R\$ 774,00
281	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UND	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
282	CUBO DE RODA TRASEIRO	SKF	UND	5	R\$ 144,00	R\$ 720,00
283	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
284	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	IGUAÇU	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
285	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	SKF	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
286	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	SKF	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
287	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
288	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
289	CORREIA DENTADA DO MOTOR	GATES	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
290	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
291	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMIÇÃO	COFAP	UND	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
292	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	SKF	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
293	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	JAMAICA	UND	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
294	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	COFAP	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
295	PROTEÇÃO PLÁSTICA DA CORREIA DENTADA	GM	UND	3	R\$ 73,00	R\$ 219,00
296	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PAR	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00

297	COXIM DO CÂMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	SAMPEL	UND	5	R\$ 131,00	R\$ 655,00
298	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	NGK	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
299	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	NGK	UND	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
300	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	SABO	UND	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
301	CABO DE FREIO DE MÃO	IKS	UND	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
302	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 463,00	R\$ 2.315,00
303	BRACINHO DE DIREÇÃO	SKF	UND	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
304	FILTRODE CABINE	VOX	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
305	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	BOSCH	UND	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
306	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	MARLHE	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
307	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	MONACO	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
308	RESERVATORIO DE ÁGUA DO MOTOR	ORB	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
309	ESCAPE FINAL	MASTRA	UND	3	R\$ 164,00	R\$ 492,00
310	ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	3	R\$ 101,00	R\$ 303,00
311	CATALIZAOR	MASTRA	UND	1	R\$ 839,00	R\$ 839,00
312	BATERIA DE 60 AHP	PIONEIRO	UND	3	R\$ 272,00	R\$ 816,00
313	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
314	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
315	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00
316	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	PAR	5	R\$ 167,00	R\$ 835,00
317	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	MONACO	UND	18	R\$ 3,00	R\$ 54,00
318	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
319	SONDA LAMBDA	BOSCH	UND	3	R\$ 173,00	R\$ 519,00
320	BOMDA DE ÁGUA DO MOTOR	BROSOL	UND	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
321	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	ORB	UND	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
322	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	ORB	UND	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
323	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	TACAL	UND	3	R\$ 533,00	R\$ 1.599,00
324	BIELA DO MOTOR	TACAL	UND	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
325	JOGO DE BRONZE DE BIELA	TACAL	UND	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
326	JOGO DE BRONZE FIXO	TACAL	UND	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
327	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	SABO	UND	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
328	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	ORB	UND	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
329	COMANDO DE VAUVULAS	APLIQUE	UND	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
330	BOBINA DE INGNICÃO	BOSCH	UND	3	R\$ 257,00	R\$ 771,00

331	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	IGUAÇU	UND	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
332	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	IGUAÇU	UND	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
333	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	MARLHE	UND	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
334	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	MARLHE	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
335	TBI	GM	UND	2	R\$ 594,00	R\$ 1.188,00
336	VALVULA CANISTER DO PURGA	ORB	UND	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
337	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	NOTUS	UND	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
338	HIDROVAC	HIPERFREIO	UND	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
339	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	MARELLI	UND	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
340	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	JAMAICA	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
341	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	GM	UND	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
342	TRIZETA DO CÂMBIO	COFAP	UND	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
343	JUNTA HOMORCINÉTICA	COFAP	UND	3	R\$ 158,00	R\$ 474,00
344	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIEITO	MONACO	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
345	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
346	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
347	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
348	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	MONACO	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
349	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
350	CABO SELETOR DE MACHA	IKS	UND	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
351	ALAVANCA DE MACHA	GM	UND	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
352	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	ORB	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
353	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	ORB	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
354	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	GM	UND	2	R\$ 131,00	R\$ 262,00
355	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
356	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
357	BORRACHA DE PARABRISA	MONACO	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
385	LÂMPADA 69	OSRAM	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
715	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
716	BUCHA DE EIXO TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
717	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	BROSOL	UND	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
718	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PAR	10	R\$ 223,00	R\$ 2.230,00
719	BANDEJA DIANTEIRA COMPLETA	COFAP	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00

ser

720	BUCHA DE ESTABILIZADOR	COFAP	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
721	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
722	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	JAMAICA	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
723	CARTER DO MOTOR	FIAT	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
724	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROL	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
725	CILINDRO DE INIGNIÇÃO	MARLHE	UND	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
726	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	LIG KIT	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
727	CONTATO DE INIGNIÇÃO	MARLHE	UND	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
728	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	COFAP	UND	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
729	DISCO DE FREIO	HIPERFREIO	PAR	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
730	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
731	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
732	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	FIAT	UND	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
733	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	FIAT	UND	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
734	MOLA TRASEIRA	ALIPERTIL	UND	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
735	FILTRO DE AR DO MOTOR	VOX	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
736	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	MARLHE	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
737	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	MASTRA	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
738	CILINDRO DE PEDAL DA EMBRAGEM	SKF	UND	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
739	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
740	LAMPADA H4 DO FAROL	OSRAM	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
741	LAMPADA 68	OSRAM	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
742	LAMPADA 69	OSRAM	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
743	LANTERNA TRASEIRA	ORB	UND	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
744	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
745	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
746	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	MONACO	UND	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
747	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	HIPERFREIO	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
748	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	HIPERFREIO	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
749	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	TRW	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
750	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	ALIPERTIL	PAR	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
751	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	MARLHE	UND	3	R\$ 118,00	R\$ 354,00
752	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	VTO	PAR	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00

753	PARABRISA DIANTEIRO	ORB	UND	3	R\$ 238,00	R\$ 714,00
754	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PERFECT	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
756	RADIADOR DO MOTOR	NOTUS	UND	3	R\$ 158,00	R\$ 474,00
757	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UND	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
758	CUBO DE RODA TRASEIRO	HIPERFREIO	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
759	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	VTO	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
760	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	IGUAÇU	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
761	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PERFECT	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
762	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PERFECT	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
763	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
764	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
765	CORREIA DENTADA DO MOTOR	GATES	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
766	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
767	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMISSÃO	COFAP	UND	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
768	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	LIG KIT	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
769	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	JAMAICA	UND	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
770	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	COFAP	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
771	PROTEÇÃO PLASTICA DA CORREIA DENTADA	MONACO	UND	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
772	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PAR	5	R\$ 201,00	R\$ 1.005,00
773	COXIM DO CAMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	COFAP	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
774	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	NGK	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
775	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	NGK	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
776	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	SABO	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
777	CABO DE FREIO DE MÃO	IKS	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
778	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	5	R\$ 214,00	R\$ 1.070,00
779	BRACINHO DE DIREÇÃO	SKF	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
780	FILTRO DE CABINE	VOX	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
782	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	MARLHE	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
783	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	ORB	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
784	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	MONACO	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
785	ESCAPE FINAL	MASTRA	UND	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
786	ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
787	CATALIZADOR	MASTRA	UND	1	R\$ 288,00	R\$ 288,00
788	BATERIA DE 60 AHP	PIONEIRO	UND	3	R\$ 316,00	R\$ 948,00
789	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00

790	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
791	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
792	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	PAR	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
793	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	MONACO	UND	18	R\$ 3,00	R\$ 54,00
794	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
795	SONDA LAMBDA	VTO	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
796	BOMBA DE AGUA DO MOTOR	BROSOL	UND	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
797	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	ORB	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
798	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	ORB	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
799	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	TACAL	UND	3	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00
800	BIELA DO MOTOR	TACAL	UND	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
801	JOGO DE BRONZE DE BIELA	TACAL	UND	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
802	JOGO DE BRONZE FIXO	TACAL	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
803	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	TACAL	UND	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
804	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	FIAT	UND	2	R\$ 788,00	R\$ 1.576,00
805	COMANDO DE VAUVULAS	APLIC	UND	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
806	BOBINA DE INIGNIÇÃO	BOSCH	UND	3	R\$ 173,00	R\$ 519,00
807	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	MARLHE	UND	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
808	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	MARLHE	UND	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
809	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	MARLHE	UND	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
810	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	IGUAÇU	UND	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
811	TBI	FIAT	UND	2	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00
812	VALVULA CANISTER DO PURGA	ORB	UND	1,5	R\$ 38,00	R\$ 57,00
813	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	NOTUS	UND	3	R\$ 158,00	R\$ 474,00
814	HIDROVAC	HIPERFREIO	UND	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
815	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	MARELLI	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
816	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	JAMAICA	UND	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
817	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	ORB	UND	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
818	TRIZETA DO CÂMBIO	COFAP	UND	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00
819	JUNTA HOMORCINÉTICA	COFAP	UND	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
820	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
821	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00

jes

823	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
824	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	MARLHE	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
825	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
826	CABO SELETOR DE MACHA	IKS	UND	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
827	ALAVANCA DE MACHA	FIAT	UND	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
828	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
829	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
830	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	FIAT	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
831	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	MONACO	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
832	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	MONACO	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
833	BORRACHA DE PARABRISA	MONACO	UND	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
860	LAMPADA 68	OSRAM	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
861	LAMPADA 69	OSRAM	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
					Total:	R\$ 123.542,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 123.542,00 (Cento e Vinte e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

JM

- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de MAMANGUAPE, nas seguintes dotações: **03.220 . Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.032 Manutenção do Programa Saúde na Família PSF – 10.301.0428.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.065 Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO – 10.301.0428.2.067 NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família – 10.302.0083.2.070 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – 10.302.0083.2.069 Teto Municipal Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.305.0428.2.075 Piso Fixo de Vigilância em Saúde – 10.302.0083.2074 – Teto Munic Rede Saúde Mental – RSME – 10.302.0083.2095 Manut das Ativ do Teto Munic da Rede Psicossocial - CAPS AD – 3.3.90.30.99 Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pela aquisição dos materiais será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal; mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(Tx/100)}{365}$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS, PRAZOS, DA ENTREGA E VIGENCIA:

7.1 Descrição das peças: As peças objetos desta licitação deverão ser novas e preferencialmente originais ou genuínos.

7.1.1 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

7.1.2 Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

7.1.3 É vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

7.2 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato:

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (Cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento, contendo a especificação dos equipamentos e materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2018. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:



11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;


11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 27 de AGOSTO de 2018


MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITA/ CONTRATANTE


SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º